



## **COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA**

**Processo Disciplinar n. 037/2022**

**Requerido: Remo Lions**

### **I – RELATÓRIO.**

A equipe Requerida foi notificada no dia 16 de agosto de 2022 por infração ao art. 38, alíneas “a” e “e”, e art. 41, alínea “a” do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição.

A Requerida não apresentou contestação, mas alterou o título do vídeo a que se refere o art. 41.

É o Relatório.

### **II – VOTO.**

Ao não apresentar contestação, a Requerida reconhece a infração aos artigos supracitados.

O art. 38, “a” diz respeito a estrutura do local do jogo, sinalizando que deve haver separação da arquibancada para o campo, que no caso não houve.

O art. 38, “e” diz respeito à necessidade da equipe apresentar placar físico ou eletrônico em sua estrutura, também obrigatório pelo regulamento.

E por fim, o art. 41, “a” diz respeito a padronização do título do vídeo compacto. Neste caso, a equipe requerida corrigiu, ensejando sua absolvição.

Assim, declaro e reconheço o cometimento da infração descrita na Notificação Disciplinar nº 037/2022, excetuando-se o disposto no art. 41, “a”.

### **III – DISPOSITIVO.**

Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida infringiu o disposto no art. 38, alíneas “a” e “e”, do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição, sendo aplicada multa de R\$300,00 para cada infração, totalizando o valor de R\$600,00 (seiscentos reais).



03/09/2022

**Celso Laurentino da Costa**  
**Comissário Relator**